



FECOMERCIO SP

SESC senac

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da
Federação do Comércio, SESC e SENAC de São Paulo

Certificado de Autorização do Banco Central do Brasil nº 380 - CNPJ 62.928.320/0001-63

Ref.: 26/2019

São Paulo, 01 de agosto de 2019

Prezado(a) Representante

REF.: "LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL – 2ª (SEGUNDA) PARCELA DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE"

É com prazer que comunicamos o(a) Prezado(a) Representante e solicitamos transmitir aos colegas cooperados, que o Conselho de Administração da Cooperativa, aprovou a liberação da modalidade de **"EMPRÉSTIMO 2ª (SEGUNDA) PARCELA DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE"**, a partir do dia 12 do corrente mês de agosto, nas seguintes condições:

- a) Nesta modalidade, o empréstimo estará disponível somente aos cooperados do SENAC contemplados com o benefício de **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, e que estejam no pleno exercício de suas atividades profissionais na entidade**, exceto aqueles afastados por LICENÇA MATERNIDADE;
- b) LIMITE DE EMPRÉSTIMO: até o valor líquido da 2ª. (segunda) parcela do Adicional de Produtividade, deduzidos todos os encargos legais (previdência social, imposto de renda e eventualmente, pensão alimentícia, etc.);
- c) LIBERAÇÃO ÚNICA: para os pedidos de valor inferior ao limite, NÃO HAVERÁ complementação de empréstimo (2ª. Parcela de Adicional de Produtividade);
- d) PEDIDO/CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: preenchimento pelo sistema "SyscoopWeb";
- e) AMORTIZAÇÃO: será feita de uma só vez, mediante desconto na folha de pagamento do mês de dezembro/2019;
- f) **PRAZO DE RECEBIMENTO DOS PEDIDOS:** serão recebidos na Cooperativa até o dia 27 de novembro/2019. As solicitações que chegarem fora do prazo, NÃO SERÃO ATENDIDAS, independente de qualquer justificativa tendo em vista ajuste contábil determinado pelo Banco Central do Brasil;
- g) ENCARGOS: juros de 1,2% (um inteira e dois décimos percentuais), calculados proporcionalmente "pro-rata", até o dia do pagamento da folha de dezembro próximo, e deduzidos no ato da liberação;


Do exposto, solicitamos a especial colaboração do(a) Representante, no sentido de orientar nossos colegas cooperados a observarem as condições acima, para obtenção desta modalidade especial de empréstimo.

Na eventualidade da Rescisão Contratual de Trabalho do cooperado com a entidade empregadora, antes da amortização através da folha de pagamento, o desconto correspondente será efetuado na rescisão, e ocorrendo a insuficiência, o saldo deverá ser quitado diretamente à Cooperativa;

ATENÇÃO ESPECIAL: pedimos orientar os interessados a não assumirem qualquer compromisso antes de obter a confirmação do crédito na conta bancária.

Mais uma vez agradecemos por esta especial colaboração de Vossa Senhoria, nos assuntos de interesse dos colegas cooperados e da Cooperativa e, colocamo-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que eventualmente sejam necessários.

Atenciosamente


LAERCIO FERNANDES MARQUES
Presidente
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

